

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 001/12

Processo: 003/2012

Projeto: 001/2012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 23/01/2012

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: 01/03/12

FINANÇAS O.F. _____

DATA: 05/03/12

URBANISMO I.M. _____

DATA: —/—/—

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: —/—/—

OBS.: Enviado à Prefeitura!

Enviado à Prefeitura dia 20/03/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 28/02/2012

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM —/—/—

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA —/—/—

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 06/03/12

Aprovado



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13.08.12

Hora 15:46

Resp. Paulo Ricardo

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 14/06/12;



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1230, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 738222/2010 firmado entre o Município e o Ministério do Esporte.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27 – FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER

16.01.27.812 – SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

16.01.27.812.0020 – PROGRAMA: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

16.01.27.812.0020.1.067.000 – PROJETO: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 122.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

II – Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01.27.812.0020.2.055.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se
refere esta Lei

R\$ 122.500,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


PAULO RICARDÔ SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e
Juventude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

OFÍCIO N.º 010/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gímenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 15 de março de 2012.

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - of.010/2012

N.º PROCESSO:

2008/2012

ASSUNTO:

Encaminha Projeto de Lei n.º 001 e 004/2012

DATA ENTRADA:

20/3/2012

20082012320142837625

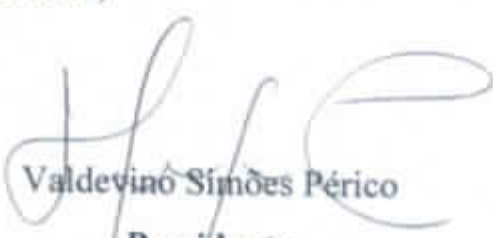
Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 001/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 004/2012 – “Autoriza o Município a criar Hospital Público Municipal de Pontal do Paraná, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 06 e 13 de março de 2012, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 738222/2010 firmado entre o Município e o Ministério do Esporte.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27 – FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER

16.01.27.812 – SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

16.01.27.812.0020 – PROGRAMA: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

16.01.27.812.0020.1.067.000 – PROJETO: **INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE**

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 122.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II – Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01.27.812.0020.2.055.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 25.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 122.500,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em
15 de março de 2012.**

Valdevino Simões Périco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Chega a esta relatoria o projeto de lei nº.001/2012, de autoria do Poder Executivo.

Este, o breve relatório.

Analizando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilícitas ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2012.


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

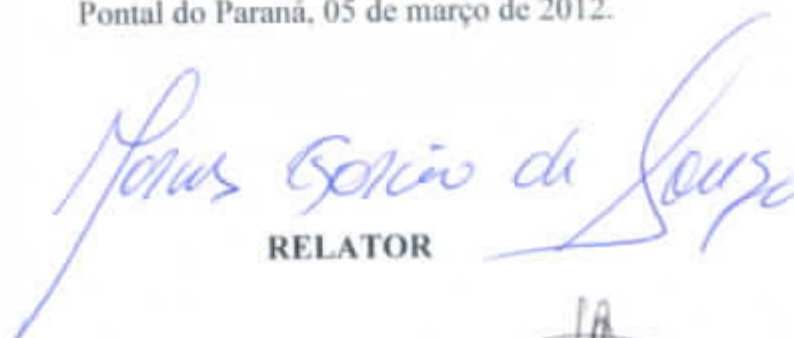
Chega a esta relatoria o projeto de lei nº.001/2012, de autoria do Poder Executivo.

Este, o breve relatório.

Analisando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilegais ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2012.


RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 002/2012

Pontal do Paraná, 02 de março de 2012.

Ilma. Sra.

Oséias Leal

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei nº. 001/2012, que, simula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente


Valdevino S. Périco

*Recebido
data 02/03/12*


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Chega a esta relatoria o projeto de lei nº.001/2012, de autoria do Poder Executivo.

Este, o breve relatório.

Analizando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilegais ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2012.


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Chega a esta relatoria o projeto de lei nº.001/2012, de autoria do Poder Executivo.

Este, o breve relatório.

Analisando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilegais ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2012.


RELATOR 



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 001/2012

Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2012.

Ilma. Sra.

Laureci S. de Moraes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei n.º. 001/2012, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei n.º. 002/2012, que, súmula: "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."
- Projeto de Lei n.º. 003/2012, que, súmula: "Altera a Lei n.º.653/2006."
- Projeto de Lei n.º. 004/2012, que, súmula: "Autoriza o Município a criar o Hospital Público Municipal de Pontal do Paraná, subordinado a secretaria de Saúde."

Atenciosamente


Valdevino Simões Périco

Recebido em 01/03/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº001/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº001/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 003/2012

Data 23.01.12

Hora 14:17

Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 001/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa incluir no orçamento do Poder Executivo de 2012, conta orçamentária possibilitando a aquisição de academias ao ar livre.

Insta salientar que os recursos para suporte da despesa solicitada são oriundo do convênio nº 738222/2010 firmado entre o Município e o Ministério do Esporte já tendo sido objeto de deliberação por esta Colenda Casa de Leis.

Ocorre que, em que pese o convênio ser datado do ano de 2010 somente agora em 2012 é que os recursos começaram a ser liberados, o que justifica o presente projeto e ainda a sua urgência na apreciação do mesmo.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Execução do Convênio nº 738222/2010 firmado entre o Município e o Ministério do Esporte.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27 – FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER

16.01.27.812 – SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

16.01.27.812.0020 – PROGRAMA: INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

16.01.27.812.0020.1.067.000 – PROJETO: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: Recursos Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 122.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do Convênio nº 738222/2010 Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II – Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
16.01.27.812.0020.2.055.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 122.500,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


PAULO RICARDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude